

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 1006 /2025
DE 23 DE outubro DE 2025.

*Designa servidores públicos municipais para
exercerem as funções de Gestores e Fiscais de
Ata.*

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 57/2025/PMI, decorrente do Processo Administrativo nº 242/2025 PMI, Pregão Eletrônico nº 012/2025.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedor	Objeto da ARP	Vigência da ARP
KARLA KAROLINE FONTES MENESES - EPP	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha, remanescentes do Pregão Eletrônico nº 03/2025 – SRP – PMI para atender necessidades dos órgãos públicos que fazem parte da estrutura	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

[Handwritten signatures and stamps]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

	administrativa do município de Itabaianinha/SE, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição	
--	---	--

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Itabaianinha/SE.

- Secretaria Municipal de Educação

Gestor(a) de Ata: **JOZY CARLOS VIANA**, matrícula nº 44029
Fiscal Técnico Titular: **JOSEFA ANTÔNIA DE JESUS SANTOS** nº 44042
Fiscal Administrativo Titular: **JOSEFA PATRÍCIA COSTA CARDOSO VIDAL** matrícula nº 680
Fiscal Técnico Suplente: **EDUARDA SIMÕES HORA**, matrícula nº 44510
Fiscal Administrativo Suplente: **KAMYLIA SANTOS GUIMARÃES**, matrícula nº 44057

ORGÃO PARTICIPANTE:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Gestor(a) de Ata: **JOZY CARLOS VIANA**, matrícula nº 44029
Fiscal Técnico Titular: **JOSEFA ANTÔNIA DE JESUS SANTOS** nº 44042
Fiscal Administrativo Titular: **GIMÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 118
Fiscal Técnico Suplente: **LUDHYANA FELIPE DA FONSECA**, matrícula nº 3157
Fiscal Administrativo Suplente: **LUCALIANE DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 1891

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE
SERGIPE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Ciente: 23/10/2025

JOZY CARLOS VIANA, matrícula nº 44029

Gestora da Ata - Titular

JOSEFA ANTÔNIA DE JESUS SANTOS nº 44042

Fiscal técnico – titular

JOSEFA PATRÍCIA COSTA CARDOSO VIDAL matrícula nº 680

Fiscal administrativo – titular

GIMÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 118

Fiscal administrativo – titular

EDUARDA SIMÕES HORA, matrícula nº 44510

Fiscal técnico – suplente

LUDHYANA FELIPE DA FONSECA, matrícula nº 3157

Fiscal técnico – suplente

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Kamyla Santos Guimarães

KAMYLA SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 44057

Fiscal administrativo – suplente

Lucaliane de Oliveira Santos

LUCALIANE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1891

Fiscal administrativo – suplente

[Handwritten signatures and stamps]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>